



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3581 PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 09 de novembro de 2023 –

São Geraldo recebe a 5ª edição do Projeto Valorizando Nosso Bairro

A prefeitura de Pau dos Ferros realizou nesta quarta-feira (08), a 5ª edição do Projeto Valorizando Nosso Bairro. A iniciativa movimentou o Bairro São Geraldo, que recebeu uma extensa programação.

As atividades do projeto tiveram início às 8h da manhã com o atendimento presencial dos Secretários Municipais de Governo, Desenvolvimento Social e de Saúde na Unidade Básica de Saúde Mãe Cristina.

A tarde, a programação ocorreu na Rua Antônio Gurjão, próximo à Unidade Básica de Saúde do São Geraldo, com a oferta de serviços como consultas médicas, aferição de pressão arterial e glicemia, testes de tipagem sanguínea, recreação para as crianças, intervenções artísticas e outras ações de cidadania!





IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN
- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN
- UNIDADE JURISDICCIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 09 de novembro de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2023-0055**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes de informática a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas deste Município.

Fica retificado o Termo de Referência (Anexo I do edital) , as especificações técnicas dos itens **09; 11 e 15.**

A data de abertura do certame fica designada para o dia 24 de novembro de 2023, às 09:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 1.313 de 23 de junho de 2014, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 09 de novembro de 2023

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
Pregoeiro

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112092301

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN, a Excelentíssima Senhora **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE,

REVOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 6/2023-0066, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeira e geláguia, para atender as necessidades das secretarias conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação em anexo., com fulcro nas leis Federais nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 (Pregão), Decreto nº 7.892/13 (Registro de Preços).

O presente ato justifica-se por motivos supervenientes, no tocante a identificação de apresentação de propostas de preço com valor manifestamente inexequível, tornando o processo inoportuno para a necessidade que a partir de agora se faz, conforme previsão do inciso 49, da Lei nº 8.666/93, sendo necessário a sua revogação, com as devidas correções, e em seguida a designação, com aviso na imprensa, da realização de um novo processo licitatório.

Desta forma, não se vislumbra, no presente caso, qualquer óbice à revogação pretendida, referente ao processo licitatório em questão.

No que tange eventuais prejuízos causados aos interessados do presente procedimento, cumpre-nos aduzir ainda que, não haverá prejuízo para os interessados, haja vista que o certame se encontra ainda em sua fase inicial, sem qualquer decisão no tocante a adjudicação e homologação.

Com efeito, prosseguir com processo, resultaria em uma contratação que não atingiria sua finalidade principal, qual seja, o atendimento da real necessidade do objeto a ser contratado.

Assim, percebendo-se a necessidade de readequação, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, cabendo, portanto, a realização de uma nova sessão, fica **REVOGADA** o **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 6/2023-0066**, nos termo da legislação vigente, para todos os efeitos.

Publique-se.

Pau dos Ferros – RN, 09 de novembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita Municipal